



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.579/2000

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO NO BAIRRO PONTE CHAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A rua paralela pela direita com a Av. Francisco do Carmo, e pela esquerda com a Rede Ferroviária Federal, com início à Travessa sem nome, futura Travessa João Ludovino Tavares e término à Rua Odilon C. Laje, ainda sem denominação, localizada no Bairro Ponte Chave, passa a denominar-se **“Rua Januário Francisco Antônio Filho”**.

Art. 2º- O Executivo Municipal, providenciará e afixará, num prazo de 90 (noventa) dias as placas indicativas e educativas, para conhecimento da população.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de setembro de 2000.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de setembro de 2000.

José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.